

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

LEI Nº 735/97

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A RESSARCIR DESPESAS MÉDICAS E LABORATORIAIS, A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a ressarcir despesas médicas e laboratoriais a servidores públicos municipais, em 90% (noventa por cento) das despesas devidamente comprovadas.

Art. 02 - O período a que refere-se a autorização contida no artigo 1º desta Lei, é de 01 de junho a 14 de agosto de 1997.

Art. 03 - Os servidores públicos municipais beneficiados com os ressarcimentos requeridos são:

- Célia Mittmann de Oliveira Oftalmologia R\$ 75,00
- Sérgio Romão de Santana Laboratório R\$ 100,00
- Roni Eduardo de Oliveira Valim Consulta R\$ 60,00
- João Paulo Gonçalves Ecografia R\$ 50,00
- José Antônio de Deus Monteiro Consulta R\$ 50,00
- Marcus Vinicius de Souza Viana Médico/Laboratório R\$ 243,00
- Zaira Maria Vargas Valim Médico/Laboratório R\$ 28,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

- Iara Schally de Mello Médico R\$ 50,00
- Nara Simone Sales Laboratório R\$ 34,00
- Gelson Larroyd Exames R\$ 60,00
- Volnei Batista da Silva Laboratório R\$ 60,00
- Adriano José Staruck Médico R\$ 15,00
- Joel da Silva Lima Médico R\$ 90,00
- Maria Isabel Pereira Valim Médico/Endoscopia R\$ 45,00
- Sônia cristina da Silva Nunes Médico R\$ 60,00

Art. 04 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE AGOSTO DE 1997.....

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração